

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÕES TIPO PIPA, PARA FORÇA TAREFA DE ABASTECIMENTO NOS DISTRITOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES, TIPO PIPA, COM MOTORISTA, EQUIPADO COM MOTOR BOMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ) MIL LITROS, PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A ZONA RURAL DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS, DURANTE 06 (SEIS) MESES. FORNECIMENTO SERÁ CONTABILIZADO POR VIAGEM. ÁGUA POTÁVEL E COMBUSTÍVEL SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO.	VG	1.440

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando os dados do IBGE de 2010, que sinaliza para cerca de 8,3% dos habitantes do município vivendo na zona rural e os 1.089 (um mil e oitenta e nove) tanques comunitários cadastrados no Sistema de Gestão da Secretaria Agricultura para abastecimento frequente de água potável;

2.2 Considerando o Decreto Municipal nº 12.293, de 20 de agosto de 2021, que declara emergência nas áreas do Município de Feira de Santana afetadas pela Estiagem - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (anexo I);

2.3 Considerando as notificações oriundas de reportagens e vídeos vinculados em imprensa local que caracterizam a emergência de saúde pública para acesso a água potável e respectivamente implicam para normalização do abastecimento nas comunidades rurais (anexo II);

2.4 Considerando à disposição atual da Prefeitura Municipal de apenas 03 (três) caminhões tipo pipa conforme relatório de frotas do Departamento de Gestão de Patrimônio (anexo III) para transporte e fornecimento de água potável, para atender a 08(oito) distritos rurais que, na prática, não compreende as necessidades atuais de abastecimento com programática de retorno em 15 (quinze) dias, para manter abastecidos os tanques comunitários presentes nas regiões distritais;

2.5 Considerando relatório (anexo IV) da Divisão de Recursos Hídricos que sinaliza para programáticas acumuladas na Gestão de Abastecimento de Água nos distritos rurais por conta da limitação de disponibilidade de caminhões para resposta ao chamados e programática de manutenção do abastecimento;

É que resolvemos por iniciar a tramitação para realização de Dispensa Emergencial de Licitação de contratação do objeto, reunindo dados relevantes que caracterizam a real necessidade de normalização do abastecimento de água potável através de carro pipa nos taques comunitários que abrangem a território da zona rural deste município, sendo observadas as dificuldades de acesso a água e a estiagem.

Cabe ressaltar a existência de solicitação de abertura de processo licitatório em curso tratando-se da mesma referência de objeto, todavia, dada necessidade imediata considerando pontos significativos descritos acima, é que reforçamos a necessidade de providências a este processo.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses;

3.2 A execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço;

4. CRITÉRIOS DE OPERAÇÃO:

4.1 Informar as referências dos veículos dispostos para execução do objeto:

4.1.1 Marca;

4.1.2 Modelo;

4.1.3 Ano de fabricação;

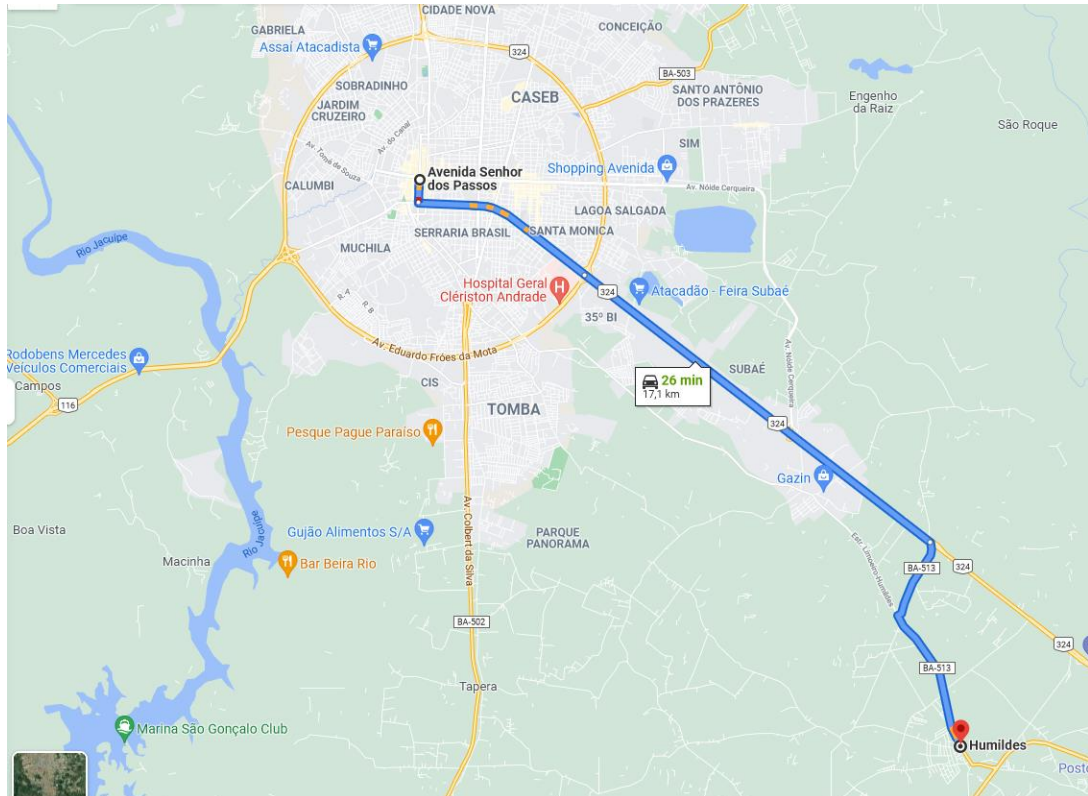
4.1.4 Capacidade do Tanque.

4.2 Os tanques deverão ter obrigatoriamente pintura em tinta epóxi internamente ou ser fabricado em aço inox em bom estado de conservação;

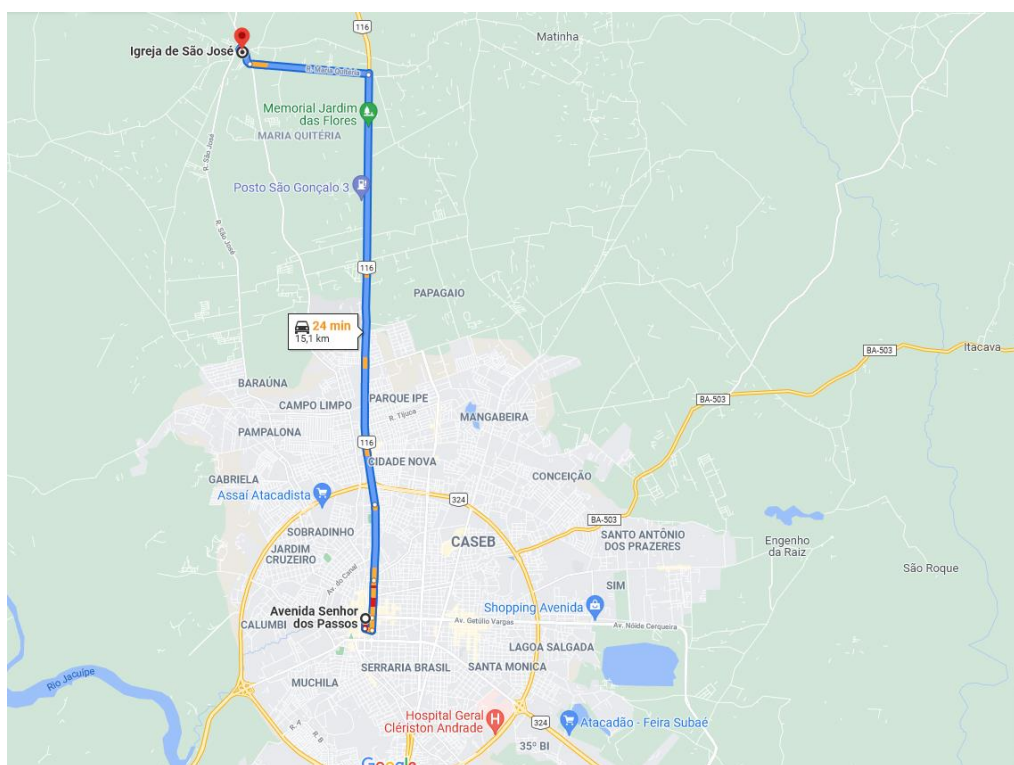
4.3 Ter capacidade para atender 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados aos chamados referentes ao objeto;

4.4 Ter capacidade operacional e logística para execução dos serviços na zona rural do município de Feira de Santana:

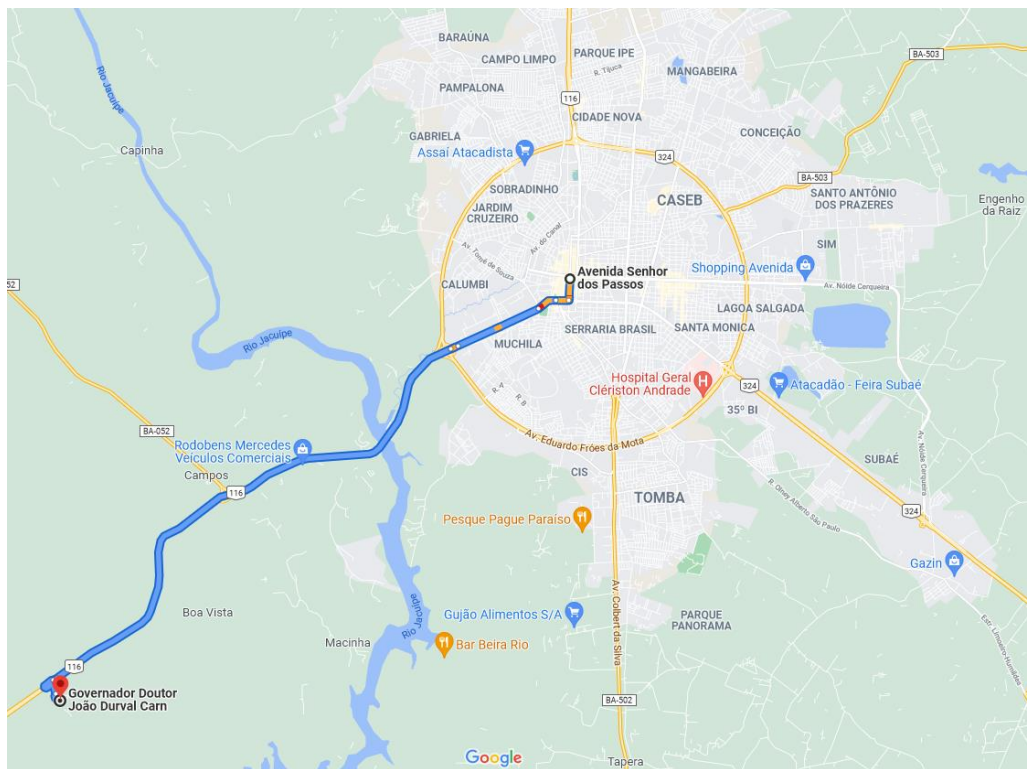
4.4.1 Distrito de Humildes e povoados adjacentes:



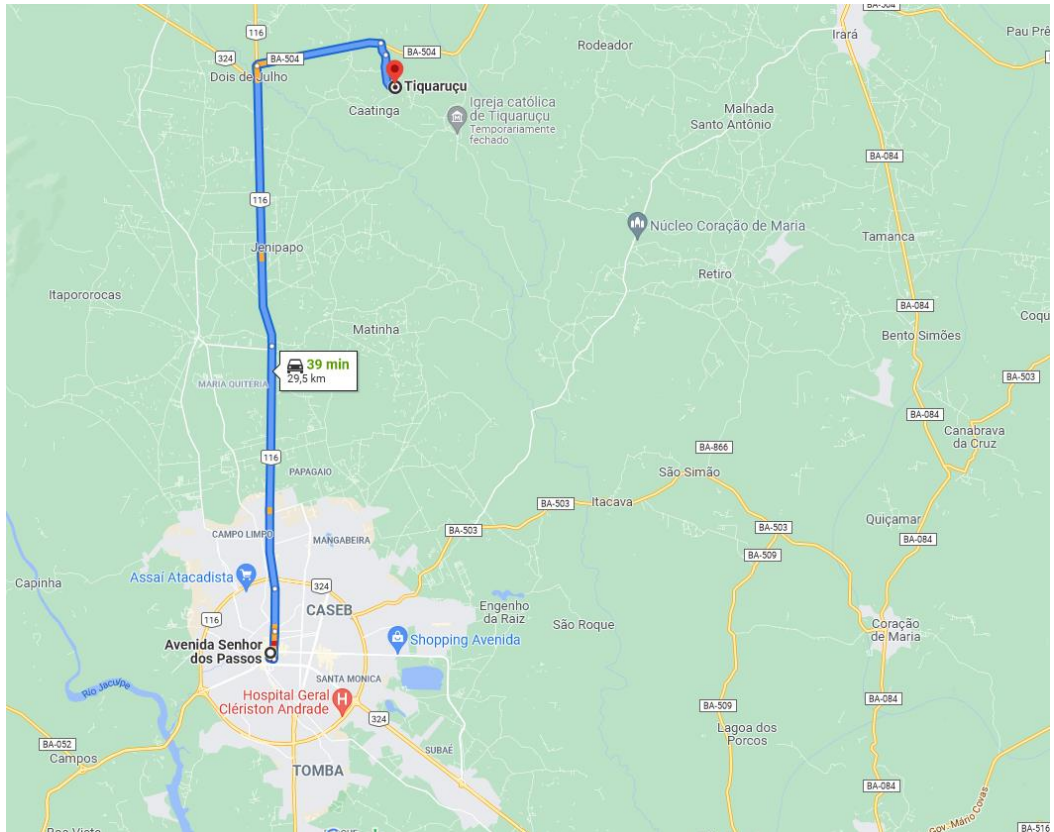
4.4.2 Distrito de Maria Quitéria (São José) e povoados adjacentes:



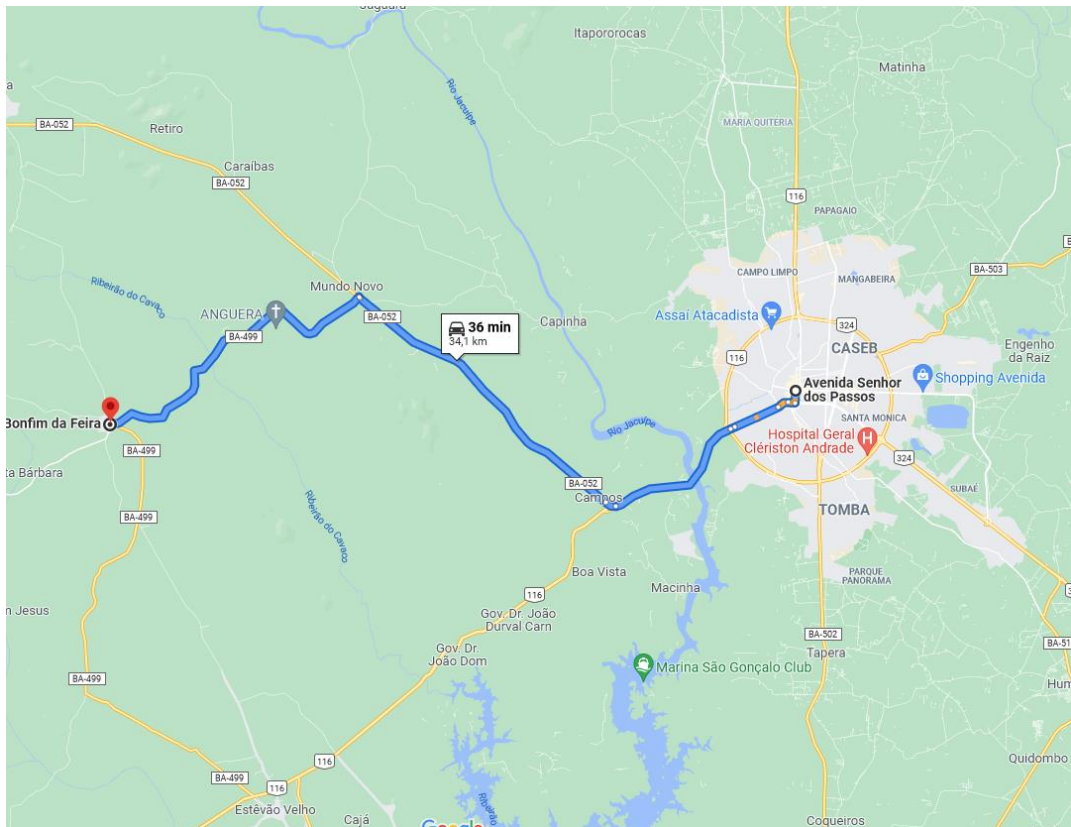
4.4.3 Distrito de Governador João Durval Carneiro (Ipuacú) e povoados adjacentes:



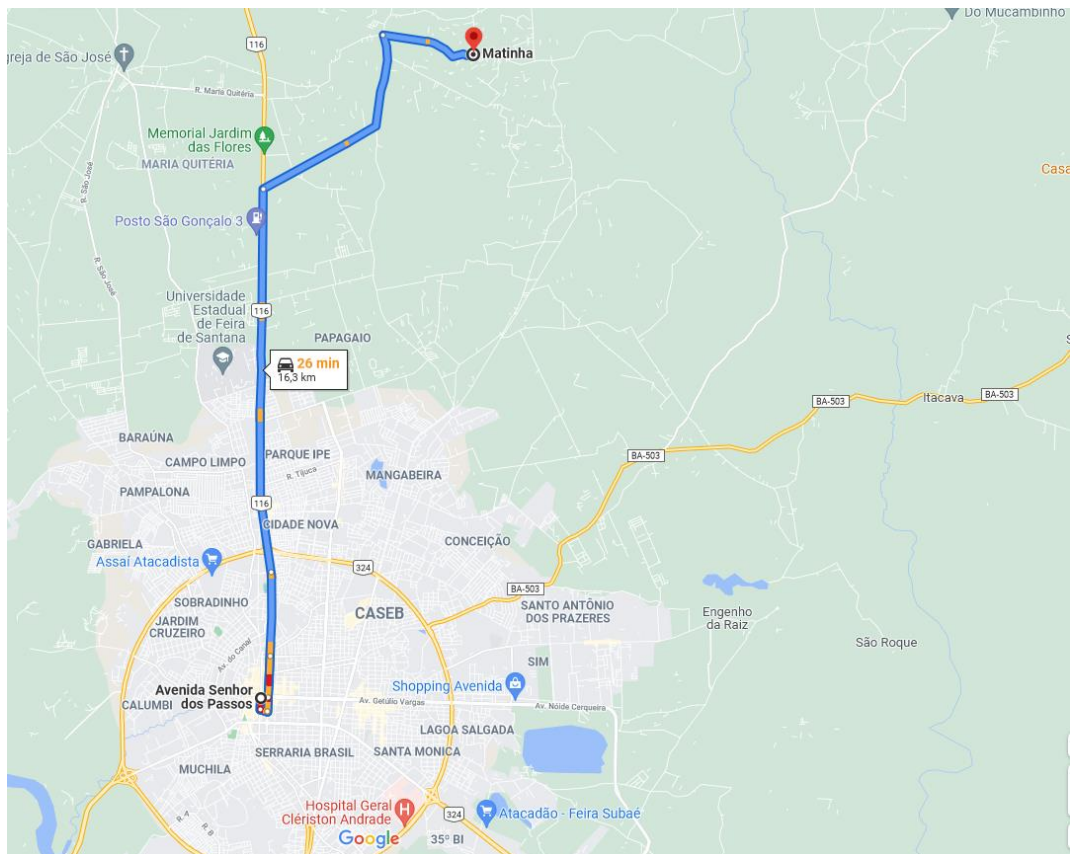
4.4.4 Distrito de Tiquaruçú e povoados adjacentes:



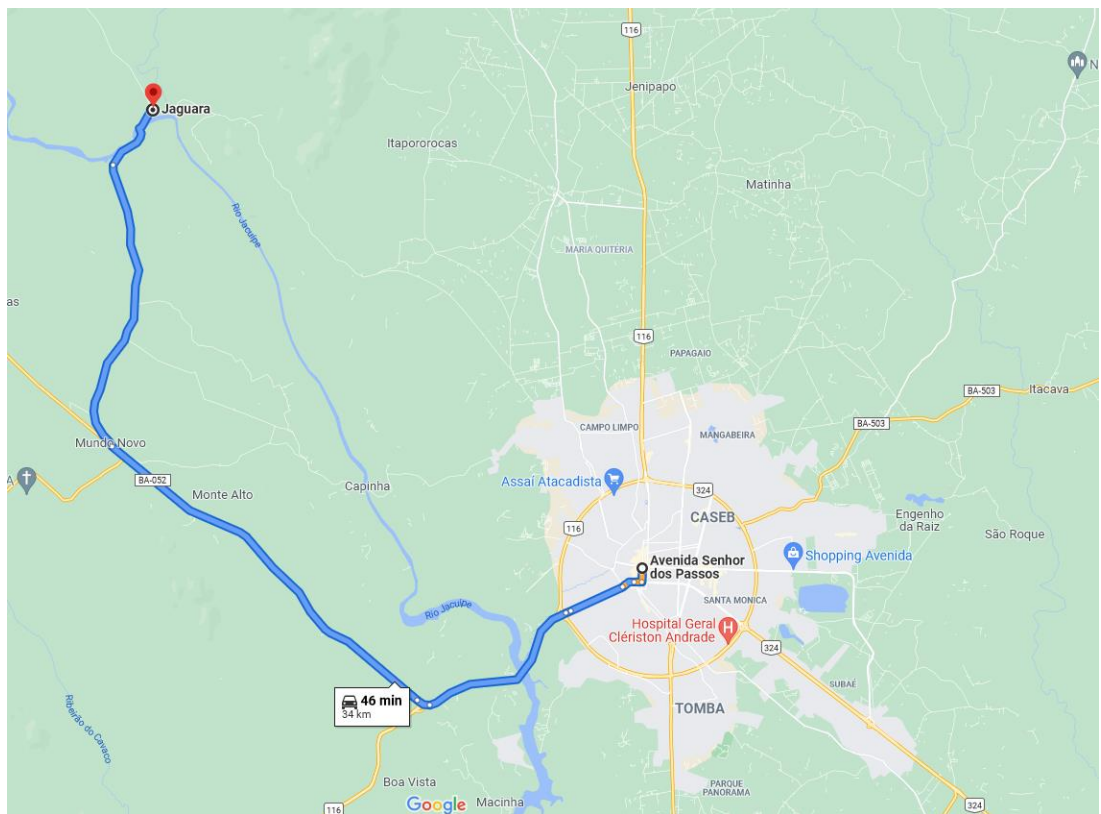
4.4.5 Distrito de Bonfim de Feira e povoados adjacentes:



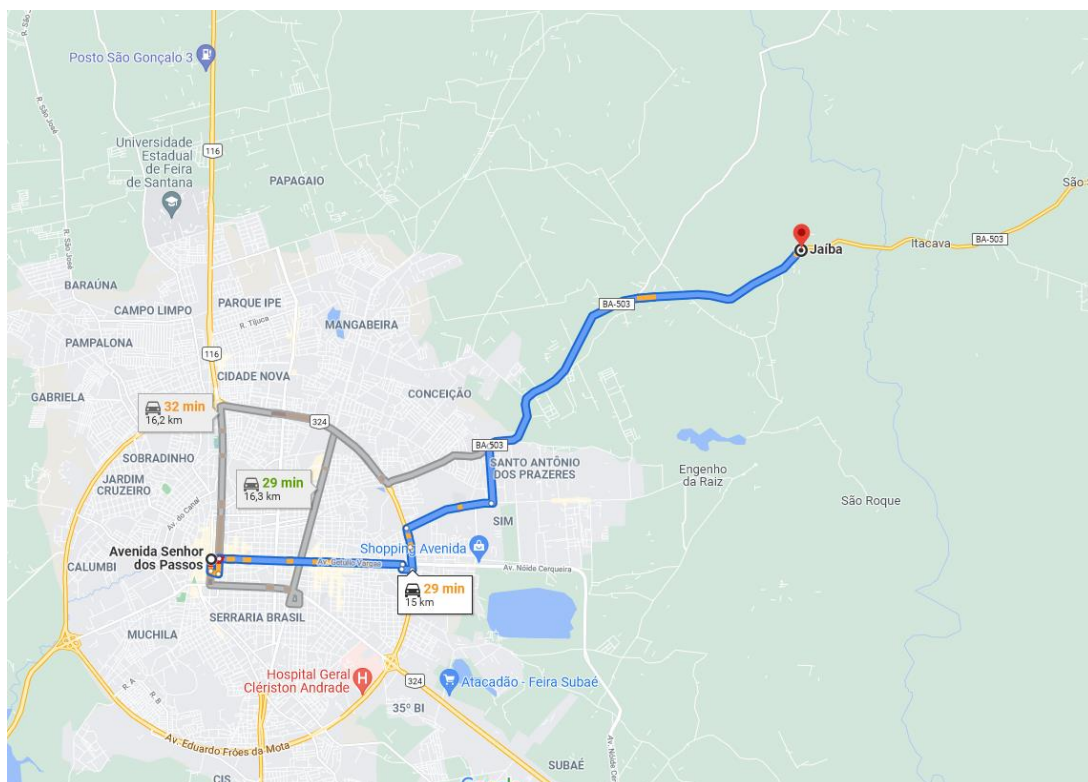
4.4.6 Distrito de Matinha e povoados adjacentes:



4.4.7 Distrito de Jaguará e povoados adjacentes:



4.4.8 Distrito de Jaíba e povoados adjacentes:



4.5 A empresa considerará a seguinte estimativa de viagens para locação de 03 (três) caminhões tipo pipa:

4.5.1 Viagens mínimas por dia por caminhão: 02 (duas) viagens;

4.5.2 Viagens máximas por mês por caminhão: 80 (oitenta) viagens;

4.5.3 Viagens totais por mês para os 03 (três) caminhões: 240 (duzentos e quarenta) viagens;

5. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 A empresa deverá apresentar os documentos dos veículos a serem disponibilizados para execução do serviço, devidamente regularizados, bem como os documentos (CNH da Categoria) dos motoristas/condutores a serem apresentados a Gestão de Frota Compartilhada para devido cadastramento dos veículos e motoristas;

5.3 Considerando o cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.944, de 30 de setembro de 1997, todos os veículos locados deverão ter identificação uso exclusivo em serviço do Município de Feira de Santana;

5.4 A empresa vencedora ficará à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, conforme itens 4.3 e 4.4;

5.5 A empresa será responsável pelo seguro dos veículos e/ou quaisquer danos que ocorra envolvendo durante a vigência do contratado;

5.6 A empresa vencedora será responsável por todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

5.7 A empresa vencedora deverá manter os veículos sempre revisados e em perfeitas condições de uso, sendo responsável pela substituição dos mesmo em caso de necessidade de ausência para manutenção por período acima de 24 (vinte e quatro) horas;

6. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA:

6.1 Quanto a água potável a ser fornecida, será de responsabilidade do Município de Feira de Santana;

6.2 Quanto ao abastecimento de combustível dos veículos, será fornecido pelo Município;

6.3 Os pagamentos considerarão os critérios definidos no item 4.6 e seus respectivos subitens, ou seja, por viagem, mediante apresentação de Nota Fiscal referente ao quantitativo de viagens mensais, com devido dados trabalhistas do motorista e planilhas de abastecimento, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e de Desenvolvimento Rural – SEAGRI;

6.4 Conforme Parecer nº 1584/2021 da Procuradoria Geral do Município, findou-se o processo licitatório em curso citado no item 2 deste Termo, fica expressa fim da execução da presente dispensa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente convocação dar-se-á em sessão pública para recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação. Serão verificadas as propostas apresentadas, desclassificadas desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos, em seguida a detentora da melhor proposta entregará os Documentos de Habilitação. A mesa julgadora fará análise dos Documentação de Habilitação.

7.2 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

7.2.1 De registro público, no caso de empresário individual;

7.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor,

devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

7.2.3 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

7.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4 Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

7.5 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;

7.5.2 No Balanço deverá constar a assinatura do contador;

7.5.3 Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;

7.5.4 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.